

LEI Nº 4353, de 18 de julho de 2025.

Dispõe sobre Programa de Visitas Pedagógicas às Repartições Públicas Municipais.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa de Visitas Pedagógicas às Repartições Públicas Municipais, com foco nos órgãos do Poder Executivo e demais instituições públicas municipais, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O programa tem como objetivo proporcionar aos estudantes conhecimentos práticos sobre o funcionamento dos Poderes Executivo e demais instituições públicas locais, promovendo a educação cidadã, a valorização das estruturas governamentais e o fortalecimento da consciência política desde a infância.

Art. 3º - As visitas serão organizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e os diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme cronograma anual, respeitando a faixa etária e o conteúdo curricular de cada turma.

§1º - As visitas poderão incluir:

- I. recepção e explanação sobre o funcionamento das instituições visitadas;
- II. atividades lúdicas e interativas sobre cidadania, democracia e participação social;
- III. conversas com gestores, representantes do poder público e servidores municipais;
- IV. distribuição de materiais educativos.

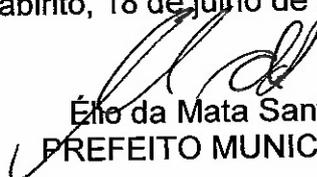
§2º - Sempre que possível, será priorizada a participação de alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por estarem em fase de aprendizado sobre organização política e social.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e outros órgãos públicos para apoiar a execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de julho de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL